

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.431	07	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.431

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1138º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Controle da Administração Pública, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Foz do Iguaçu - PR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1138º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Controle da Administração Pública, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 08 a 12 de novembro de 2022.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 44.614,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e catorze reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 8.922,80 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- inscrição;
- II - alimentação;
- III- hospedagem; e
- IV – locomoção.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.431	08	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.431

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículos oficiais desta Casa ou transporte aéreo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2022.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

LUCIANO DE SOUZA PORTES
1º Vice Presidente

FÁBIO DA SILVA DE CARVALHO
2º Vice Presidente

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
1º Secretário

NILTON ALVES DE FARIA
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 129/2022
Autoria: Mesa Diretora
DEx/pfs.

RESOLUÇÃO Nº 5.431

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1138º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Controle da Administração Pública, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Foz do Iguaçu - PR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1138º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Controle da Administração Pública, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 08 a 12 de novembro de 2022.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 44.614,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e catorze reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 8.922,80 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - alimentação;
- III - hospedagem; e
- IV - locomoção.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículos oficiais desta Casa ou transporte aéreo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2022.
WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

LUCIANO DE SOUZA PORTES
1º Vice Presidente

FÁBIO DA SILVA DE CARVALHO
2º Vice Presidente

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
1º Secretário

NILTON ALVES DE FARIA

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

